



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020. (*)

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2020.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Medida Provisória;

II - não se aplica:

a) à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

b) ao vencimento do cargo de Professor Nível I da tabela I do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), na forma do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

c) ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Anexo V da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que se dá na forma da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexo II, III e IV a esta Medida Provisória;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Medida Provisória;

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Medida Provisória;



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

V - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Medida Provisória;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Medida Provisória;

IX - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Medida Provisória;

X - o Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Medida Provisória.

Art. 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais será inferior ao salário mínimo fixado pela União por meio da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e reajustes posteriores.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Palmas, 29 de janeiro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.419, de 29 de janeiro de 2020, págs. 1 a 6, com incorreção no original.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.430,11	4.563,01	4.699,90	4.840,90	4.986,13	5.135,71	5.289,78	5.448,48
II	5.611,93	5.780,29	5.953,70	6.132,31	6.316,28	6.505,77	6.700,94	6.901,97
III	7.109,03	7.322,30	7.541,97	7.768,22	8.001,27	8.241,31	8.488,55	8.743,21
IV	9.005,50	9.275,67	9.553,94	9.840,55	10.135,77	10.439,84	10.753,04	11.075,63
V	11.407,90	11.750,14	12.102,64	12.465,72	12.839,69	13.224,88	13.621,63	14.030,28

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.388,88	1.430,55	1.473,46	1.517,67	1.563,20	1.610,09	1.658,40	1.708,15
II	1.759,39	1.812,17	1.866,54	1.922,53	1.980,21	2.039,62	2.100,81	2.163,83
III	2.228,74	2.295,61	2.364,48	2.435,41	2.508,47	2.583,73	2.661,24	2.741,07
IV	2.823,31	2.908,01	2.995,25	3.085,10	3.177,66	3.272,99	3.371,18	3.472,31
V	3.576,48	3.683,78	3.794,29	3.908,12	4.025,36	4.146,12	4.270,51	4.398,62

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03	1.323,58
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83	1.676,67
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09	2.123,95
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20	2.690,56
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05	3.408,32

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03	1.323,58
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83	1.676,67
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09	2.123,95
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20	2.690,56
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05	3.408,32

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.507,83	1.553,06	1.599,66	1.647,65	1.697,08	1.747,99	1.800,43	1.854,44
II	1.910,07	1.967,38	2.026,40	2.087,19	2.149,81	2.214,30	2.280,73	2.349,15
III	2.419,62	2.492,21	2.566,98	2.643,99	2.723,31	2.805,01	2.889,16	2.975,83
IV	3.065,11	3.157,06	3.251,77	3.349,33	3.449,81	3.553,30	3.659,90	3.769,70
V	3.882,79	3.999,27	4.119,25	4.242,83	4.370,11	4.501,21	4.636,25	4.775,34



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.216,54	3.313,04	3.412,43	3.514,80	3.620,24	3.728,85	3.840,72	3.955,94
II	4.074,62	4.196,86	4.322,76	4.452,44	4.586,02	4.723,60	4.865,31	5.011,26
III	5.161,60	5.316,45	5.475,94	5.640,22	5.809,43	5.983,71	6.163,22	6.348,12
IV	6.538,56	6.734,72	6.936,76	7.144,86	7.359,21	7.579,99	7.807,39	8.041,61
V	8.282,86	8.531,34	8.787,28	9.050,90	9.322,43	9.602,10	9.890,16	10.186,87



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.388,88	1.430,55	1.473,46	1.517,67	1.563,20	1.610,09	1.658,40	1.708,15
II	1.759,39	1.812,17	1.866,54	1.922,53	1.980,21	2.039,62	2.100,81	2.163,83
III	2.228,74	2.295,61	2.364,48	2.435,41	2.508,47	2.583,73	2.661,24	2.741,07
IV	2.823,31	2.908,01	2.995,25	3.085,10	3.177,66	3.272,99	3.371,18	3.472,31
V	3.576,48	3.683,78	3.794,29	3.908,12	4.025,36	4.146,12	4.270,51	4.398,62



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05

H
1.323,58
1.676,67
2.123,95
2.690,56
3.408,32



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82
II	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93	1.996,07	2.055,95	2.117,63	2.181,15
III	2.246,59	2.313,99	2.383,41	2.454,91	2.528,56	2.604,41	2.682,54	2.763,02
IV	2.845,91	2.931,29	3.019,23	3.109,80	3.203,10	3.299,19	3.398,17	3.500,11
V	3.605,12	3.713,27	3.824,67	3.939,41	4.057,59	4.179,32	4.304,70	4.433,84



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	8.500,80	8.752,46	9.004,14	9.255,80	9.499,37
5	Inspetor	7.397,87	7.649,53	7.901,19	8.152,85	8.404,53
4	Subinspetor	6.294,93	6.546,60	6.798,26	7.049,92	7.301,58
3	C	5.191,99	5.443,65	5.695,97	5.946,99	6.198,65
2	B	4.089,06	4.340,72	4.592,38	4.844,04	5.095,71
1	A	2.988,35	3.237,79	3.489,45	3.741,11	3.992,77



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	R\$ 20.303,17
		2	R\$ 22.559,09
		3	R\$ 25.065,65



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1 , DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.716,90	6.918,41	7.125,96	7.339,74	7.559,93	7.786,73	8.020,33	8.260,94	8.508,77	8.764,03	9.026,95	9.297,76	9.576,69	9.863,99	10.159,91	10.464,71
II	7.388,59	7.610,25	7.838,56	8.073,71	8.315,92	8.565,40	8.822,36	9.087,03	9.359,64	9.640,43	9.929,65	10.227,54	10.534,36	10.850,39	11.175,91	11.511,18
III	8.127,45	8.371,27	8.622,41	8.881,08	9.147,52	9.421,94	9.704,60	9.995,74	10.295,61	10.604,48	10.922,61	11.250,29	11.587,80	11.935,43	12.293,50	12.662,30
IV	8.940,19	9.208,40	9.484,65	9.769,19	10.062,27	10.364,14	10.675,06	10.995,31	11.325,17	11.664,93	12.014,87	12.375,32	12.746,58	13.128,98	13.522,85	13.928,53

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.521,44	2.597,08	2.675,00	2.755,25	2.837,90	2.923,04	3.010,73	3.101,05	3.194,08	3.289,91	3.388,60	3.490,26	3.594,97	3.702,82	3.813,90	3.928,32
II	2.773,58	2.856,79	2.942,50	3.030,77	3.121,69	3.215,34	3.311,80	3.411,16	3.513,49	3.618,90	3.727,46	3.839,29	3.954,47	4.073,10	4.195,29	4.321,15
III	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,85	3.433,86	3.536,88	3.642,98	3.752,27	3.864,84	3.980,79	4.100,21	4.223,22	4.349,91	4.480,41	4.614,82	4.753,27
IV	3.356,04	3.456,72	3.560,42	3.667,23	3.777,25	3.890,57	4.007,28	4.127,50	4.251,33	4.378,87	4.510,23	4.645,54	4.784,91	4.928,45	5.076,31	5.228,60



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.199,35	5.355,33	5.515,99	5.681,47	5.851,91	6.027,47	6.208,30	6.394,54
II	6.586,38	6.783,97	6.987,49	7.197,12	7.413,03	7.635,42	7.864,48	8.100,42
III	8.343,43	8.593,73	8.851,55	9.117,09	9.390,60	9.672,32	9.962,49	10.261,37
IV	10.569,21	10.886,28	11.212,87	11.549,26	11.895,74	12.252,61	12.620,19	12.998,79
V	13.388,76	13.790,42	14.204,13	14.630,26	15.069,16	15.521,24	15.986,88	16.466,48

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.909,32	1.966,60	2.025,60	2.086,37	2.148,96	2.213,43	2.279,83	2.348,22
II	2.418,67	2.491,23	2.565,97	2.642,95	2.722,23	2.803,90	2.888,02	2.974,66
III	3.063,90	3.155,82	3.250,49	3.348,00	3.448,44	3.551,90	3.658,45	3.768,21
IV	3.881,25	3.997,69	4.117,62	4.241,15	4.368,39	4.499,44	4.634,42	4.773,45
V	4.916,66	5.064,16	5.216,08	5.372,56	5.533,74	5.699,75	5.870,75	6.046,87



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.577,10	4.714,41	4.855,85	5.001,52	5.151,57	5.306,11	5.465,30	5.629,26
II	5.798,13	5.972,08	6.151,24	6.335,78	6.525,85	6.721,63	6.923,27	7.130,97
III	7.344,90	7.565,25	7.792,21	8.025,97	8.266,75	8.514,75	8.770,20	9.033,30
IV	9.304,30	9.583,43	9.870,93	10.167,06	10.472,07	10.786,24	11.109,82	11.443,12
V	11.786,41	12.140,00	12.504,20	12.879,33	13.265,71	13.663,68	14.073,59	14.495,80



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.521,44	2.597,08	2.675,00	2.755,25	2.837,90	2.923,04	3.010,73	3.101,05	3.194,08	3.289,91	3.388,60	3.490,26	3.594,97	3.702,82	3.813,90	3.928,32
II	2.773,58	2.856,79	2.942,50	3.030,77	3.121,69	3.215,34	3.311,80	3.411,16	3.513,49	3.618,90	3.727,46	3.839,29	3.954,47	4.073,10	4.195,29	4.321,15
III	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,85	3.433,86	3.536,88	3.642,98	3.752,27	3.864,84	3.980,79	4.100,21	4.223,22	4.349,91	4.480,41	4.614,82	4.753,27
IV	3.356,04	3.456,72	3.560,42	3.667,23	3.777,25	3.890,57	4.007,28	4.127,50	4.251,33	4.378,87	4.510,23	4.645,54	4.784,91	4.928,45	5.076,31	5.228,60



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%
PROFESSOR	I	40	2.886,24	3.088,28	3.290,31	3.492,35	3.694,39	3.809,84	3.896,42	3.983,01	4.069,60	4.156,19	4.242,77	4.329,36
	I	20	1.443,12	1.544,14	1.645,16	1.746,18	1.847,19	1.904,92	1.948,21	1.991,51	2.034,80	2.078,09	2.121,39	2.164,68
	II	40	4.265,41	4.563,99	4.862,57	5.161,15	5.459,72	5.630,34	5.758,30	5.886,27	6.014,23	6.142,19	6.270,15	6.398,12
	II	20	2.132,71	2.281,99	2.431,28	2.580,57	2.729,86	2.815,17	2.879,15	2.943,13	3.007,11	3.071,10	3.135,08	3.199,06
	III	40	4.717,85	5.048,10	5.378,35	5.708,60	6.038,85	6.227,56	6.369,10	6.510,63	6.652,17	6.793,70	6.935,24	7.076,78
	III	20	2.358,93	2.524,05	2.689,17	2.854,30	3.019,42	3.113,78	3.184,55	3.255,32	3.326,08	3.396,85	3.467,62	3.538,39
	IV	40	5.423,02	5.802,63	6.182,24	6.561,85	6.941,47	7.158,39	7.321,08	7.483,77	7.646,46	7.809,15	7.971,84	8.134,53
	IV	20	2.711,51	2.901,32	3.091,12	3.280,93	3.470,73	3.579,19	3.660,54	3.741,88	3.823,23	3.904,57	3.985,92	4.067,27

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.160,94	1.207,38	1.253,82	1.300,25	1.346,69	1.393,13	1.451,18	1.509,22	1.567,27	1.625,32	1.683,36	1.741,41
	I	20	580,47	603,69	626,91	650,13	673,35	696,56	725,59	754,61	783,63	812,66	841,68	870,71
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53
	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.460,26	1.518,67	1.577,08	1.635,49	1.693,90	1.752,31	1.825,33	1.898,34	1.971,35	2.044,36	2.117,38	2.190,39
	I	20	730,13	759,34	788,54	817,75	846,95	876,16	912,66	949,17	985,68	1.022,18	1.058,69	1.095,20
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53
	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	1.947,02	2.024,90	2.102,78	2.180,66	2.258,54	2.336,42	2.433,78	2.531,13	2.628,48	2.725,83	2.823,18	2.920,53
	I	20	973,51	1.012,45	1.051,39	1.090,33	1.129,27	1.168,21	1.216,89	1.265,56	1.314,24	1.362,91	1.411,59	1.460,27
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

-	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27
---	---	----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12
	I	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06
	II	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78
	II	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39
	III	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53
	III	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.076,19	1.108,48	1.140,76	1.173,05	1.205,33	1.237,62	1.269,90	1.312,95	1.356,00	1.399,05	1.442,09	1.485,14	1.528,19	1.571,24	1.614,29
	II	40	1.388,88	1.430,55	1.472,21	1.513,88	1.555,55	1.597,21	1.638,88	1.694,43	1.749,99	1.805,54	1.861,10	1.916,65	1.972,21	2.027,76	2.083,32
	III	40	1.941,71	1.999,96	2.058,21	2.116,46	2.174,72	2.232,97	2.291,22	2.368,89	2.446,55	2.524,22	2.601,89	2.679,56	2.757,23	2.834,90	2.912,57
	IV	40	3.782,08	3.895,54	4.009,00	4.122,47	4.235,93	4.349,39	4.462,85	4.614,14	4.765,42	4.916,70	5.067,99	5.219,27	5.370,55	5.521,84	5.673,12

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.388,88	1.430,55	1.472,21	1.513,88	1.555,55	1.597,21	1.638,88	1.694,43	1.749,99	1.805,54	1.861,10	1.916,65	1.972,21	2.027,76	2.083,32
	II	40	1.941,71	1.999,96	2.058,21	2.116,46	2.174,72	2.232,97	2.291,22	2.368,89	2.446,55	2.524,22	2.601,89	2.679,56	2.757,23	2.834,90	2.912,57
	III	40	3.782,08	3.895,54	4.009,00	4.122,47	4.235,93	4.349,39	4.462,85	4.614,14	4.765,42	4.916,70	5.067,99	5.219,27	5.370,55	5.521,84	5.673,12



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.076,19	1.108,48	1.140,76	1.173,05	1.205,33	1.237,62	1.269,90	1.312,95	1.356,00	1.399,05	1.442,09	1.485,14	1.528,19	1.571,24	1.614,29
	II	40	1.195,65	1.231,52	1.267,39	1.303,26	1.339,13	1.375,00	1.410,87	1.458,69	1.506,52	1.554,35	1.602,17	1.650,00	1.697,82	1.745,65	1.793,48
	III	40	1.335,61	1.375,68	1.415,75	1.455,81	1.495,88	1.535,95	1.576,02	1.629,44	1.682,87	1.736,29	1.789,72	1.843,14	1.896,57	1.949,99	2.003,42
	IV	40	1.491,61	1.536,36	1.581,11	1.625,85	1.670,60	1.715,35	1.760,10	1.819,76	1.879,43	1.939,09	1.998,76	2.058,42	2.118,09	2.177,75	2.237,42

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.507,83	1.553,06	1.598,30	1.643,53	1.688,77	1.734,00	1.779,24	1.839,55	1.899,87	1.960,18	2.020,49	2.080,81	2.141,12	2.201,43	2.261,75
	II	40	1.684,22	1.734,75	1.785,27	1.835,80	1.886,33	1.936,85	1.987,38	2.054,75	2.122,12	2.189,49	2.256,85	2.324,22	2.391,59	2.458,96	2.526,33
	III	40	1.880,54	1.936,96	1.993,37	2.049,79	2.106,20	2.162,62	2.219,04	2.294,26	2.369,48	2.444,70	2.519,92	2.595,15	2.670,37	2.745,59	2.820,81
	IV	40	2.100,09	2.163,09	2.226,10	2.289,10	2.352,10	2.415,10	2.478,11	2.562,11	2.646,11	2.730,12	2.814,12	2.898,12	2.982,13	3.066,13	3.150,14